

PREÇOS | CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
MINISTÉRIO DA SAÚDE

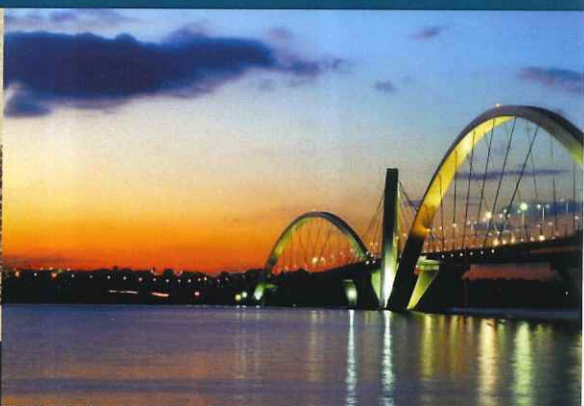
nacional
c o m u n i c a ç ã o

✍



nacional
c o m u n i c a ç ã o

PROPOSTA DE PREÇOS



1
✓

PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONCORRÊNCIA MS Nº 01/ 2021.






2


À
Comissão Especial de Licitação
Referente Concorrência MS nº 1 / 2021

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - Percentual de **1% (um por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,
- c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II - Percentual de **2% (dois por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - Percentual de **15% (quinze por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e,

IV - Percentual de **1,5% (um e meio por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V - Percentual de **5,5% (cinco e meio por cento)** de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob à alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2 Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato(Anexo IV do Edital).

2.5 Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporíamos nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto no subitem 5.8.4 e 5.8.4.5 do Edital.

2.6 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 31 de março de 2022



AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 61.704.482/0004-06

Audrey Buglian Van Munster

CPF nº 246.442.768-39

R.G nº 17.503.764-4 SSP/SP



TERMO DE ENCERRAMENTO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 61.704.482/0004-06, com endereço no SHS Quadra 6, conjunto A, bloco A, s/nº, sala 609, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70316-102, por intermédio da sua representante Srª **Audrey Buglian Van Munster**, portadora do CPF nº 246.442.768-39 e do RG nº 17.503.764-4 SSP/SP, **DECLARA** que este caderno – **PROPOSTA DE PREÇO**, parte integrante do ENVELOPE Nº 4 da Concorrência MS nº 01/2021, contém **6 páginas**, incluindo esta.

Brasília, 31 de março de 2022



AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 61.704.482/0004-06
AUDREY BUGLIAN VAN MUNSTER
CPF Nº 246.442.768-39
R.G Nº 17.503.764-4 SSP/SP


nacional
c o m u n i c a ç ã o



LIVRO:7915

ATO:074

FLS:193/194

TRASLADO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 10 de Dezembro de 2021
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
416 - Selo: TJDFT20210011489381SDXK



PROCURAÇÃO, bastante na forma abaixo;

S A I B A M quantos esta virem que no ano de dois mil e **VINTE E UM**, aos **QUINZE** dias do mês de **MARÇO**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do mesmo nome, em o Cartório do 24º Ofício de Notas, à Av. Almirante Barroso, nº 139 - loja C, e perante mim, UBIRACY SODRÉ DA SILVA FILHO, Tabelião Substituto, matrícula nº 94/9210, compareceu como **OUTORGANTE, AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**, com CNPJ nº 61.704.482/0001-55(matriz) – Nire 33.2.0964975-2, CNPJ nº 61.704.482/0003-17(filial RJ) – Nire 33.9.0103876-5, com sede e filial à rua México, nº 11 – sala 401 – Centro, nesta Cidade, e CNPJ nº 61.704.482/0004-06 – Nire nº 53.9.003.6659-5, filial localizada à SHS quadra 6, conjunto A, bloco A, sala 609, s/nº - Complexo Brasil 21 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP nº 70.316-102, com contrato social consolidado aos 02.08.2018, registrado na Junta Comercial deste Estado - Jucerja, e 22ª Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Ltda, devidamente registrada sob o nº 00003394132 em 10.10.2018, quais uma cópia encontra-se aqui arquivada, que tem como sócios, Continental Propaganda e Participações EIRELI, CNPJ nº 16.557.862/0001-50, e, Empresa Brasileira de Propaganda LTDA, CNPJ nº 18.443.058/0001-75, neste ato representada por seu **ADMINISTRADOR, PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS**, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da carteira de identidade nº 8.666.678-2, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 017.027.318-04, residente e domiciliado na rua Cupertino Durão, nº 118 aptº 302 – Leblon – Rio de Janeiro, ora de passagem por esta Cidade; a presente, por mim, identificada

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E QUASAS

AAA 019653482



na conformidade dos documentos apresentados do que dou fé; e, perante mim, pela Outorgante, por seu Administrador, foi dito que por este publico instrumento, nomeia e constitui seu bastantes **PROCURADORES: 1) - FAUSTO SEVERO TRINDADE**, brasileiro, solteiro, sem união estável, publicitário, natural desta cidade, nascido em 24.07.1973, portador da carteira de identidade CNH nº00507636051, expedida pelo DETRAN-RJ em 01.07.2014, CPF nº 699.371.410-87, filho de Juliano Juaris Siqueira Trindade e Rita Marli Severo Trindade, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa nº 2664, bl 02, ap 603, Rio de Janeiro – RJ; **2) MARIA CAMILLA BARBOZA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, sem união estável, publicitária, natural de São Paulo, nascida em 29.07.1970, portadora da carteira de identidade nº 06.801.206-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 17.07.2008, CPF nº 382.963.497-87, filha de José Carlos Barboza de Oliveira e Maria Camilla Barboza de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Tabatinguera nº 18, aptº 101, no Rio de Janeiro – RJ; **3) AUDREY BUGLIAN VAN MUNSTER**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade CNH nº 02065143444, expedida pelo DETRAN-DF em 23.01.2017 onde consta nº 17.503.764-4, expedida pela SSP-SP, CPF nº 246.442.768-39, residente e domiciliada no Condomínio Solar de Brasília, quadra nº03 – conjunto 04 – casa 18 – Brasília – DF – CEP: 71680-349; aos quais confere poderes para EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representar em todas as etapas de licitações, participar de concorrências públicas particulares, licitações, tomadas de preço, cartas-convite e pregões, retirar editais, participar de aberturas de licitações, retirar invólucros apócrifos, assinar propostas, acordar, discordar, interpor recursos prestar declarações e informações, dar lances, assinando todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia e os poderes especiais que se fizerem necessários; enfim, praticar todos os demais atos ao completo desempenho da presente procuração. **A presente procuração terá validade de 2(dois) anos a contar desta data e não poderá ser substabelecida.** Que todos os dados dos procuradores, bancos, agências e contas foram fornecidos pelo administrador da outorgante na forma apresentada, que se responsabiliza por sua exatidão. **FEITA SOB MINUTA.** As custas da presente importam em R\$275,30(Tab. 22, 1.2, "a") + R\$26,96(comunicações) + R\$11,63(arquivamento – tab. 16, nº4) + R\$62,78(20% do FETJ) + R\$15,69(5% do FUNDPERJ) + R\$15,69(5%FUNPERJ) + R\$12,56(4%FUNARPEN) + R\$5,51(2% Lei



6370/2012) + R\$13,77(5% ISS) + R\$31,47(ao 6ºdistribuidor). ASSIM o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes sendo lido em voz alta e clara, aceita e assina dispensando a presença de testemunhas. Assim o disse, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li em voz alta, aceita e assina, dispensando as testemunhas. Eu, UBIRACY SODRÉ DA SILVA FILHO, Tabelião Substituto, matrícula nº94/9210, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura. (ASS) - AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, por seu ADMINISTRADOR, PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS. EXTRAÍDA HOJE. ATO SUBSCRITO E ENCERRADO POR MIM.

[Handwritten signature]



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di André de Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

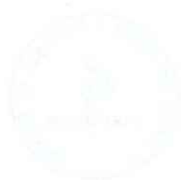
Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 10 de Dezembro de 2021
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
416 - Selo: TJDFT20210011489380LBIQ



[Handwritten signature]



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDSJ60504-PHL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO DE TARSO LOBAO MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8666678 SSP/SP

CNPJ
017.027.318-04

DATA NASCIMENTO
12/06/1957

FILIAÇÃO
PAULO HEBER DE MORAIS

MARIA DE LOUNDES LOBAO MORAIS

PERMISSÃO
AR

ACC
AR

CRF. HAB.
AR

Nº REGISTRO
03499240940

VALIDADE
15/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1975

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINATURA DO DETENTOR

DATA EMISSÃO
15/03/2019

Paulo Roberto Felício Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

64887509563
BP969364989

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1804027913

PROIBIDO PLASTIFICAR
1804027913

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH797440
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021.

MARCO FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emolumentos: R\$ 6,25 - TJ-Fundos: R\$ 2,55 - Total: R\$ 8,80
Selo: EDX808749-AHM - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AUDREY BUGLIAN VAN MUNSTER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
175037644 SSP SP

CNPJ
246.442.768-39

DATA NASCIMENTO
16/11/1973

RELACÃO
EDGARD GONCALVES
TEIXEIRA
SANDRA LIA BUGLIAN
TEIXEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

1º REGISTRO
02065143444

VALIDADE
16/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
23/01/2017

SILVIAN SANDRA FONSECA FILHO
Diretor - grande circulação

ASSINATURA DO EMISSOR

57584484234
DF748696490

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1391639920

PROIBIDO PLASTIFICAR
1391639920

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

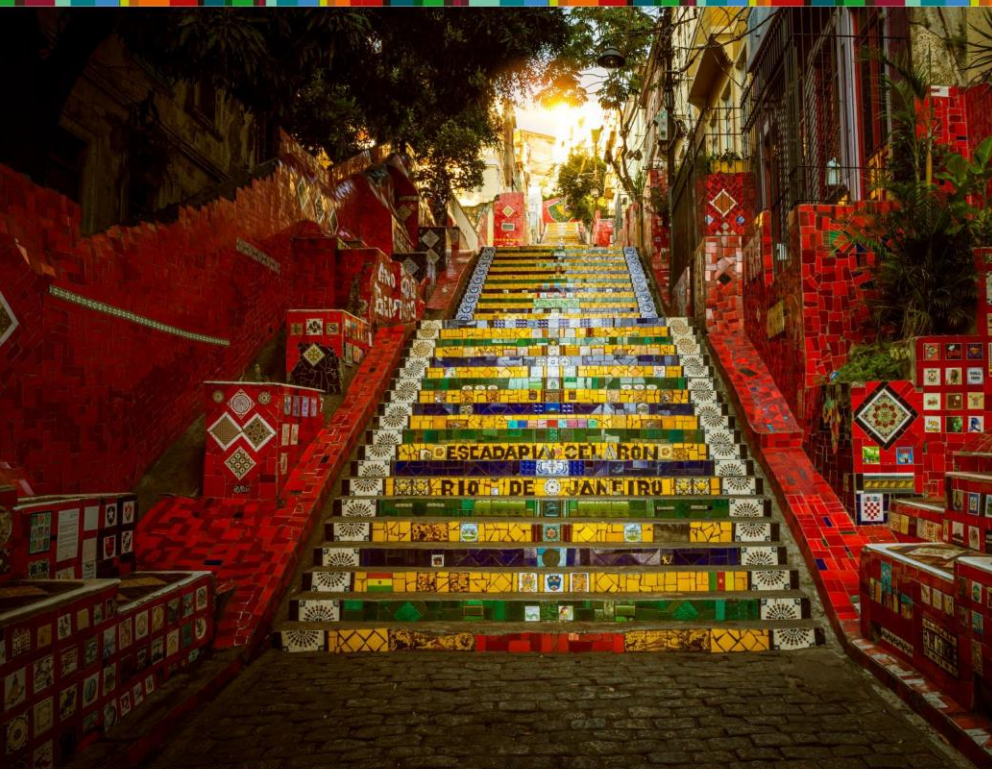
CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 10 de Dezembro de 2021
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
416 - Selo: TJDFT20210011489485ABKK

FM BRANCO

FM BRANCO



nacional
c o m u n i c a ç ã o

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA MS Nº 01/ 2021.

À
Comissão Especial de Licitação
Referente Concorrência MS nº 1 / 2021

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - Percentual de **1% (um por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,
- c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II - Percentual de **2% (dois por cento)** de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - Percentual de **15% (quinze por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e,

IV - Percentual de **1,5% (um e meio por cento)** de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V - Percentual de **5,5% (cinco e meio por cento)** de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob à alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2 Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato(Anexo IV do Edital).

2.5 Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporíamos nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto no subitem 5.8.4 e 5.8.4.5 do Edital.

2.6 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 09 de setembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 AUDREY BUGLIAN VAN MUNSTER
Data: 09/09/2022 17:52:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 61.704.482/0004-06
Audrey Buglian Van Munster
CPF nº 246.442.768-39
R.G nº 17.503.764-4 SSP/SP